

LEI N.º 1012/2022

DE 19 DE MAIO DE 2022

“Procede a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Serranópolis (GO), assim como a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, na forma estabelecida pela Lei n.º 660, de 04 de junho de 2008 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **14,14%** (*Quatorze vírgula Quatorze por cento*) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, no período de janeiro de 2021 a abril de 2022, sobre o vencimento dos **Servidores da Câmara Municipal (Efetivos e Comissionados) bem como sobre a função gratificada de Diretor da Câmara**, referente revisão geral anual do referido período, de acordo com a Lei Municipal n.º 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X da Constituição Federal, conforme valores estabelecidos nos anexos I e II (Tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo, de Servidores Técnico-Administrativos) e anexo III (Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados) que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de **7,95%** (*sete vírgula noventa e cinco por cento*) sobre o subsídio dos **Agentes Políticos (Vereadores) e do Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis-Goiás**, referente ao índice acumulado de INPC/IBGE, no período de janeiro a outubro de 2021, referente revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal. Respeitado o teto constitucional de 20% (*vinte por cento*) sobre o subsídio do Deputado Estadual.

Art. 3º- Com o presente reajuste o subsídio do Vereador do Município de Serranópolis – GO, e do Presidente da Câmara, passa a ser de **RS5.064,37 (cinco mil sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, retroativo a 1.º de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Lei considerou ainda estudo de estimativa dos IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS realizados pela Câmara, conforme em anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias vigente no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Reformula a tabela de vencimentos em anexo, para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo de servidores técnico-administrativos da Câmara Municipal, além do quadro de servidores comissionados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1.º de maio de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 19
(dezenove) dias do mês de maio de 2022.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

SANCIONADO EM
19 | 05 | 2022
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 19 de MAIO de 2022

.....
Sec. Administração

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-1	A	R\$ 1.077,26
	B	R\$ 1.176,95
	C	R\$ 1.294,65
	D	R\$ 1.424,11
	E	R\$ 1.566,51
	F	R\$ 1.723,16
	G	R\$ 1.895,46

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-2	A	R\$ 1.670,82
	B	R\$ 1.837,92
	C	R\$ 2.021,69
	D	R\$ 2.223,85
	E	R\$ 2.446,22
	F	R\$ 2.690,85
	G	R\$ 2.959,92

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NM-1	A	R\$ 1.670,82
	B	R\$ 1.837,92
	C	R\$ 2.203,86
	D	R\$ 2.424,23
	E	R\$ 2.666,66
	F	R\$ 2.933,30
	G	R\$ 3.226,63

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-1	A	R\$ 2.673,35
	B	R\$ 2.940,69
	C	R\$ 3.234,76
	D	R\$ 3.558,21
	E	R\$ 3.914,04
	F	R\$ 4.305,45
	G	R\$ 4.735,96

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-2	A	R\$ 6.328,34
	B	R\$ 6.961,19
	C	R\$ 8.385,84
	D	R\$ 9.224,41
	E	R\$ 10.146,87
	F	R\$ 11.161,53
	G	R\$ 12.277,68

ANEXO II

(Altera valores do ANEXO IV da Lei 626/2006)

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 1 – (NA-1)

NA - 1	R\$ 1.077,26	R\$ 1.176,95	R\$1.294,65	R\$1.424,11	R\$1.566,51	R\$1.723,16	R\$1.895,46
---------------	--------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 2 – (NA-2)

NA - 2	R\$1.670,82	R\$ 1.837,92	R\$ 2.021,69	R\$ 2.223,85	R\$ 2.446,22	R\$ 2.690,85	R\$ 2.959,92
---------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL MÉDIO – 1 – (NM-1)

NM - 1	R\$1.670,82	R\$1.837,92	R\$ 2.203,86	R\$ 2.424,23	R\$ 2.666,66	R\$ 2.933,30	R\$ 3.226,63
---------------	-------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 1 – (NS-1)

NS - 1	R\$ 2.673,35	R\$ 2.940,69	R\$ 3.234,76	R\$ 3.558,21	R\$ 3.914,04	R\$ 4.305,45	R\$ 4.735,96
---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 2 – (NS-2)

NS - 2	R\$ 6.328,34	R\$ 6.961,19	R\$ 8.385,84	R\$ 9.224,41	R\$ 10.146,87	R\$ 11.161,53	R\$ 12.277,68
---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------

Tarcio Dutra
 Prefeito Municipal de Serranópolis

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Nível I	R\$ 2.510,39
Assessor Nível II	R\$ 1.540,12
Assessor Nível III	R\$ 1.882,79
Chefe de Tesouraria	R\$ 3.793,20
Chefe de Controle Interno	R\$ 3.793,20
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 3.793,20
Gratificação de Função (Diretor)	R\$ 2.886,95 Art. 3º da Lei 882/2017 e Art. 1º da Lei 916/2018.

PUBLICADO

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 19 / MAYO / 2022

Sec. Administração

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

SANCIONADO EM

19 / 05 / 2022

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal